



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. \_\_\_\_\_ 2013.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
ITAPEMIRINENSE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVA e ele PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º.** Fica agraciado com o “TÍTULO DE CIDADÃO ITAPEMIRINENSE” o Ilustríssimo Senhor **Edivaldo Freisleben**.

**Art. 2º.** A Homenagem de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal que se realizará no dia 7 de setembro de 2013, em horário a ser designado pela Mesa Diretora.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2013.

*Regina Viana de Souza*  
**Regina Viana de Souza**  
**Vereador da CMI**

**VEREADORA: REGINA VIANA DE SOUZA**

JUSTIFICATIVA

NOME: EDI VALDO FREISLEBEN

NATURAL

DE: AFONSO CLAUDIO

DATA DE NASCIMENTO: 30/01/63

FILIAÇÃO

*MAE* PAT: GLORIA GAZONI FREISLEBEN

FILIAÇÃO

*P.* MÃE: OSVALDO FREISLEBEN

PROFISSÃO: COMERCIANTE

CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS: \_\_\_\_\_

ESTADO

CIVIL: CASADO

ESPOSA(O): LUCINDA LINHARES MOITA

NATURALIDADE: AFONSO CLAUDIO

FILHOS: ESTEFANIA - FELIPE

TELEFONE: 3529.2682

RESIDÊNCIA DO

AGRACIADO: R: CORONEL FABRICIANA N=395 ITAIPAVA

PECULIRIDADES LIGADAS AO MUNICÍPIO: COMERCIO

VEREADOR: \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

**DESPACHO**

Inclua a proposição na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinaria.

Itapemirim/ES. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

  
**WALDEMIR PEREIRA GAMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA**  
**E REDAÇÃO FINAL**

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Regina Viana de Souza, que concede título de Cidadão Itapemirino e dá outras providências.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

**PARECER**

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando detidamente o Projeto de Decreto Legislativo epígrafe, não encontramos qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal e constitucional.

**VOTO DA COMISSÃO**



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Assim, essa Comissão, entende pela  
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de  
Decreto Legislativo, visto que se trata de ato exclusivo do  
Poder Legislativo.

Itapemirim, 21 de agosto de 2013.

**Leonardo Fraga Arantes**  
Presidente

**Vagner Santos Negrine**  
Vice-Presidente

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Membro